**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2023**

**PROCESSO PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFPC**

**O MUNICÍPIO DE ITATINGA**, por intermédio do Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) designado, através do Decreto Executivo nº 3.196 de 09 de agosto de 2022, para elaborar Edital para Seleção Pública para escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), nos termos das Leis Complementares Federais nº 108 e 109, ambas de 2001, e Lei Complementar Municipal n° 310, de 16 de dezembro de 2021 e em observância à Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência (5ª edição), torna público aos interessados a abertura do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) para administração de plano de benefícios previdenciários, estruturado na modalidade de contribuição definida, destinado aos servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Itatinga, nos termos da legislação municipal.

**2. PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

2.1. Poderão participar desta seleção as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar, que já administre ou que possa administrar planos de previdência para servidores públicos de cargo efetivo e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em “situação normal” no Cadastro de Entidades e Planos (CadPrevic).

**3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;

b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;

c) Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;

d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;

e) Entidades que não integram a qualidade de EFPC.

**4. NORMAS E PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO**

4.1. O presente edital ficará disponível no Portal (sítio eletrônico) da Prefeitura Municipal de Itatinga, a partir do primeiro dia útil seguinte a sua publicação, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.itatinga.sp.gov.br>;

4.2. A seleção pública será conduzida pelo Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC), na forma do item 9;

4.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre este edital de seleção pública poderão ser encaminhados ao Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação deste edital;

4.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão encaminhados exclusivamente pelo protocolo eletrônico do município, através do link: itatinga.1doc.com.br/atendimento, (assunto: “EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO”) e deverá ser assinado digitalmente através da facilidade disponível no portal, devendo ser acompanhado os trâmites através do número do protocolo gerado.

4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas em até 05 (cinco) dias úteis após o final do prazo do item 4.3 e ficarão disponíveis no site, no endereço https://itatinga.sp.gov.br;

4.6. O envio do pedido de esclarecimentos não implicará na renovação do prazo para apresentação da proposta técnica e dos demais documentos;

4.7. As EFPC poderão requerer a disponibilização de informações adicionais no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação deste edital;

4.8. Os requerimentos de que tratam o item 4.7 deverão encaminhados pelo protocolo eletrônico do município, através do link: itatinga.1doc.com.br/atendimento, (assunto: “EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023 – DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS”) e deverá ser assinado digitalmente através da facilidade disponível no portal, devendo ser acompanhado os trâmites através do número do protocolo gerado

4.9. A disponibilização de informações adicionais de que trata o item 4.7 ficará a critério exclusivo da Administração Pública Municipal e, em caso de disponibilização das informações adicionais, será assegurado acesso a todos os interessados, em observância ao princípio da isonomia, no site, no endereço <https://www.itatinga.sp.gov.br>;

4.10. O recebimento das propostas e os casos omissos ficarão a cargo e serão resolvidos pelo Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar.

**5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Os interessados deverão apresentar a documentação relacionada a seguir:

5.1.1. Quanto à Regularidade Jurídica:

a) Ato constitutivo da EFPC, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC;

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

5.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;

b) Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativa aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;

c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;

d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura da sede da proponente;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

5.1.3. Quanto à Qualificação Técnica:

a) Portaria de aprovação da constituição e autorização do funcionamento da entidade junto a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc;

b) Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios;

c) Apresentar-se em condição normal de funcionamento (CadPrevic);

d) Apresentar o Regulamento do Plano de Benefícios para Entes Federados aprovado pela Previc;

5.1.4. Quanto à Proposta:

a) Carta de Apresentação, assinada pelo dirigente da proponente, contendo a razão social da entidade, o número do presente Edital, ao Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar como responsável para recebimento das propostas, indicando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta e que a Entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial;

b) Proposta Técnica (Anexo I), contendo as informações e as respostas solicitadas, conforme o Anexo I integrante deste edital, também disponível no link <https://www.itatinga.sp.gov.br>, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas <https://www.itatinga.sp.gov.br>.

5.2. Não serão aceitas quaisquer certidões ou documentos de que trata este edital, incompletos, rasurados, emendados, obscuros ou com qualquer outra omissão ou imperfeição que impeçam sua leitura, a aferição de sua autenticidade ou de sua validade, sendo a documentação de inteira responsabilidade do interessado;

5.3. Para fins de análise da documentação apresentada, os documentos que não possuírem prazo de validade deverão possuir data de emissão de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência (*dies ad quem* ou termo final) a data final para recebimento da documentação pelo Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar.

5.3.1. Não se enquadram no subitem 5.3 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

5.4. Os documentos exigidos deste edital deverão ser digitalizados e encaminhados em formato PDF (Portable Document Format), devendo a EFPC encaminhar os respectivos originais ou cópia autenticada caso sejam solicitados pelo Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar.

**6. DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS**

 6.1. As propostas e respectivos documentos deverão ser enviados pelo protocolo eletrônico do município, através do link: itatinga.1doc.com.br/atendimento, (assunto: “PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023”) e deverá ser assinado digitalmente através da facilidade disponível no portal, devendo ser acompanhado os trâmites através do número do protocolo gerado, no período de **17/04/2023 até 19/05/2023** não sendo permitida a emenda ou substituição pela EFPC após a entrega, salvo nas hipóteses de diligências solicitadas pelo Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar, nos termos do Edital;

6.2. Cada interessado deverá apresentar uma única proposta, nos termos do modelo constante no Anexo I deste edital, observando o disposto na Lei Complementar Municipal n° 310, de 16 de dezembro de 2021 e demais normativos correlatos ao tema;

6.2.1. A proposta deverá contemplar todas as informações e respostas solicitadas, conforme Anexo I;

6.2.1.2 A não prestação da informação e a não marcação da resposta em qualquer das questões pontuáveis ou a marcação em duplicidade será entendida como aquela que confere pontuação “0” (zero);

6.2.2 A não prestação da informação atinente ao Item 3, Informações Complementares, acarretará na eliminação da EFPC do certame.

6.3. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas, com todos os campos do modelo constante no Anexo I preenchidos e facilmente identificáveis, datada e assinada por representante legal;

6.4. A abertura das propostas ocorrerá no primeiro dia útil após encerramento da data de recebimento dos documentos determinada no item 6.1 e será realizada, perante a presença dos membros do Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar responsável pela seleção e com registro em ata que será disponibilizada no site <https://www.itatinga.sp.gov.br>;

6.5. O Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar responsável pelo processo de seleção, poderá solicitar à proponente, informações complementares, esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário;

 6.6. As informações e esclarecimentos, a que se refere o item 6.5., serão solicitadas por correspondência eletrônica, o mesmo utilizado para remessa das propostas;

6.7. O prazo para resposta, pela proponente, do pedido de informação e esclarecimentos, será de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao envio;

6.8. As propostas e documentos recebidos serão disponibilizados no link <https://www.itatinga.sp.gov.br>, em até 10 (dez) dias corridos após finalização da data estipulada no item 6.1.

**7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. O julgamento será composto por três fases:

7.1.1. **Na primeira fase**, o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar responsável pela seleção examinará os documentos e serão considerados habilitados para a fase seguinte os proponentes que satisfizerem às exigências constantes do item 5 deste edital;

7.1.2. Será considerado inabilitado para **segunda fase** o proponente que deixar de enviar qualquer um dos documentos constantes no item 5, bem como a proposta (Anexo I deste Edital) e a carta de apresentação;

7.2. **Na segunda fase**, o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar responsável promoverá a aferição dos pontos referentes a cada item pontuado no Anexo I e a classificação das propostas, mediante somatório dos pontos obtidos por proponente.

7.2.1. Será eliminada do processo seletivo, **na segunda fase**, a Entidade que não obtiver, no mínimo 110 pontos nos itens “1 - Experiência da Entidade” e “2 - Características e Gestão do Plano.

7.2.2 O Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar publicará o resultado da análise das propostas, bem como a pontuação atribuída, classificando em ordem decrescente de pontos os proponentes;

7.2.3 Estarão habilitadas à **terceira fase** – as 05 (cinco) EFPC proponentes melhores classificadas, sendo que, no caso de empate da última melhor classificada, todas EFPC empatadas nesta posição serão admitidas à **terceira fase**.

7.3 **Na terceira fase**, as proponentes habilitadas, terão a oportunidade de melhorar a oferta do plano no que se refere à taxa de administração (item 2.2.2-Anexo I), carregamento (item 2.2.1- Anexo I) e/ou aporte inicial (item 2.3-Anexo I).

7.3.1 A apresentação de melhoria da proposta deverá ser encaminhada, em até 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final da FASE 2, pelo protocolo eletrônico do município, através do link: itatinga.1doc.com.br/atendimento, (assunto: “MELHORIA DA PROPOSTA - CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023”) e deverá ser assinado digitalmente através da facilidade disponível no portal, devendo ser acompanhado os trâmites através do número do protocolo gerado.

7.4 A análise da documentação e das melhorias propostas da terceira fase será realizada pelo Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar responsável pela seleção, sendo lavrado parecer técnico conclusivo que será anexado à ata da reunião;

7.4.1 A prestação das informações complementares do item 3 do Anexo I objetiva a verificação de conformidade da EFPC com as Leis Federais 108 e 109, de 2001, Lei Complementar Municipal 310, de 2021, com as normas estabelecidas pelos órgãos reguladores, e com adequada gestão e prestação dos serviços, a subsidiarem o parecer técnico conclusivo do Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar.

7.4.1.1 A constatação pelo Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar de inconformidade com a legislação federal ou municipal ou com as normas dos órgãos reguladores, ou, ainda, identificada inadequada gestão ou prestação dos serviços pela EFPC, constituem motivos para o afastamento da escolha, devidamente justificado no parecer técnico conclusivo previsto no item 7.6, independentemente da pontuação obtida.

7.4.2 Todas as informações e propostas prestadas pelas proponentes são auditáveis pelo Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar, para verificação da sua idoneidade e validade, cabendo inclusive a desconsideração da informação ou sua revisão de ofício.

7.5 É facultado ao Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar a promoção de diligência (s) destinada (s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta e/ou documentação exigida no item 5, admitindo a inclusão de qualquer outro documento solicitado pelo Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar que sirva como complemento necessário à elucidação de obscuridades, dúvidas ou, até mesmo, veracidade dos documentos já apresentados;

7.6 Atendidas as exigências previstas neste edital, a classificação das propostas das entidades habilitadas à terceira fase será pelo critério de maior pontuação total, sendo vencedora deste processo de seleção pública a entidade em conformidade legal e com adequada gestão e prestação de serviço que obtiver a maior pontuação na soma de todos os itens pontuados no Anexo I, e que assim for declarada no parecer técnico conclusivo do Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar.

7.6.1 Se houver empate que impossibilite a identificação da classificação, serão consideradas melhores classificadas as que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente e até que haja o desempate, nos seguintes itens do Anexo I:

a) 2.2.2 - Pontuação referente à Taxa de Administração;

b) 1.1 - Rentabilidade da Carteira de Investimento da EFPC em relação aos planos de contribuição definida geridos nos últimos 5 (cinco) anos;

c) 1.6. Experiência da entidade em planos de Contribuição Definida.

7.6.2 Persistindo o empate será feito sorteio público, a ser realizado em sessão ou em ato público marcado pelo Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar, cuja data será divulgada no link <https://www.itatinga.sp.gov.br>.

7.7 O resultado do julgamento com a classificação das propostas será publicado no link <https://www.itatinga.sp.gov.br>.

**8 DOS RECURSOS**

8.1 Será concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões de recursos, contados da publicação dos resultados das Fases 1, 2 e 3;

8.2 Os demais participantes da seleção ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a ser contados da publicação das razões recursais no link <https://www.itatinga.sp.gov.br>, sendo-lhes assegurada vista imediata ao documento.

8.3 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados, em formato digital, no padrão PDF (Portable Document Format), protocolo eletrônico do município, através do link: itatinga.1doc.com.br/atendimento, (assunto: “RECURSOS E CONTRARRAZÕES CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023”) e deverá ser assinado digitalmente através da facilidade disponível no portal, devendo ser acompanhado os trâmites através do número do protocolo gerado.

8.4 Compete ao Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar a análise e julgamento dos recursos nas fases 1 e 2.

8.5 Na fase 3, o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar emitirá parecer opinativo prévio sobre os recursos, com posterior análise jurídica pela Procuradoria Geral do Município, seguindo então para julgamento pelo Prefeito Municipal.

8.6 O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e será disponibilizado no link <https://www.itatinga.sp.gov.br>.

**9. DO COMITÊ DE ASSESSORAMENTO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

9.1 Os componentes do Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar para o processamento, seleção e julgamento das propostas do EFPC foram designados pelo Decreto Executivo nº 3.196 de 09 de agosto de 2022.

**10. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

10.1 Após a decisão dos recursos eventualmente impetrados, será homologado o processo de Seleção Pública e firmado o Convênio de Adesão com a entidade vencedora (Anexo II);

10.2 A recusa de aprovação do Convênio de Adesão e do Regulamento do Plano de Benefícios por parte da PREVIC implicará em rescisão imediata do Convênio de Adesão, sendo facultado à Administração convocar demais participantes do processo seletivo, na ordem de classificação.

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos e condições do Edital, não sendo aceitas, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento;

11.2 Fica designado o foro da cidade de Itatinga/SP, para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja;

11.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas;

11.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sob pena de aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;

11.5 A presente seleção pública não importa necessariamente em assinatura do Convênio de Adesão, podendo a Administração Pública revogá-la, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente justificado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado em <https://www.itatinga.sp.gov.br> para conhecimento dos interessados, sem que caiba ao participante direito à indenização. A Administração Pública poderá ainda prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas.

**12. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE EFPC**

|  |  |
| --- | --- |
| **ATIVIDADE** | **DATA PREVISTA** |
| Publicação do edital | 14/04/2023 |
| Último dia para pedidos de esclarecimentos (item 4.3) e solicitação de informações adicionais (item 4.7) | 02/05/2023 |
| Período de recebimento das propostas (item 6.1) | 17/04/2023 a 19/05/2023 |
| Abertura das propostas (item 6.4) | 22/05/2023 |
| Prazo para resposta de pedido de informações e esclarecimentos realizados pelo Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (item 6.7) | 05 dias úteis, a contar do dia seguinte ao envio |
| Disponibilização das propostas e documentos recebidos (item 6.8) | Até 31/05/2023 |
| Resultado julgamento da Fase 1 (item 7.1.1) | Será Publicado em Diário Oficial do Estado. |
| Prazo para interposição de razões – Fase 1 (item 8.1)  | 02 dias úteis após publicação resultado fase 1 |
| Prazo para interposição de contrarrazões – Fase 1 (item 8.2) | 02 dias úteis após publicações das razões fase 1 |
| Publicação do Resultado Final da primeira fase e da análise dos recursos - Fase 1 | 04 dias úteis após encerrado prazo contrarrazões fase 1 |
| Resultado da análise das propostas com pontuação atribuída e classificação da Fase 2 (item 7.2.2) | 03 dias úteis após resultado recursos fase 1 |
| Prazo para interposição de razões – Fase 2 (item 8.1)  | 02 dias úteis após publicação resultado fase 2 |
| Prazo para interposição de contrarrazões (item 8.2) | 02 dias úteis após publicações das razões fase 2 |
| Publicação do Resultado Final da segunda fase e da análise dos recursos - Fase 2 | 04 dias úteis após encerrado prazo contrarrazões fase 2 |
| Prazo para apresentação de melhoria das propostas - Fase 3 (item 7.3.1) | 03 dias úteis após Publicação do Resultado Final da Fase 2 |
| Resultado da análise das propostas de melhoria (item 7.4) | 02 dias úteis após encerrado o prazo para apresentação de melhoria das propostas – Fase 3 |
| Prazo para interposição de razões (item 8.1) | 02 dias úteis após publicação resultado fase 3 |
| Prazo para interposição de contrarrazões (item 8.2) | 02 dias úteis após publicações das razões fase 3 |
| Resultado da análise de recursos Fase 3 e publicação do Resultado Definitivo do processo seletivo (item 8.6) | Até 10 dias úteis após encerrado o prazo de contrarrazões – Fase 3 |

**13. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**

13.1. Em atenção à Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021, aos princípios da transparência e isonomia, apresentamos o contexto da massa de servidores do Município de Itatinga, data base janeiro/2022, detém a seguinte representação:

**Administração Direta - Prefeitura Municipal**

|  |
| --- |
| SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO |
| Quantidade de servidores | 612 |
| Remuneração média | R$ 4.424,97 |
| Quantidade de empregados com remuneração acima do teto do RGPS | 55 |
| Percentual de servidores com remuneração acima do teto do RGPS | 8,99% |
| Quantidade de servidores com remuneração igual ou inferior ao teto do RGPS | 557 |
| SERVIDORES PÚBLICOS TEMPORÁRIOS |
| Quantidade de temporários | 3 |
| Remuneração média | R$ 2.693,46 |
| Quantidade de temporários com remuneração acima do teto do RGPS | 0 |
| Percentual de temporários com remuneração acima do teto do RGPS | 0% |
| Quantidade de temporários com remuneração igual ou superior ao teto do RGPS | 3 |
| SERVIDORES PÚBLICOS COMISSIONADOS |
| Quantidade de comissionados | 46 |
| Remuneração média | R$ 5.248,85 |
| Quantidade de temporários com remuneração acima do teto do RGPS | 3 |
| Percentual de comissionados com remuneração acima do teto do RGPS | 6,52% |
| Quantidade de comissionados com remuneração igual ou inferior ao teto do RGPS | 43 |
| TOTAL GERAL DE SERVIDORES PREFEITURA | 661 |

**Administração Indireta – CAPSMIT**

|  |
| --- |
| SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO |
| Quantidade de servidores | 1 |
| Remuneração média | R$ 2.538,87 |
| Quantidade de empregados com remuneração acima do teto do RGPS | 0 |
| Percentual de servidores com remuneração acima do teto do RGPS | 0% |
| Quantidade de servidores com remuneração igual ou inferior ao teto do RGPS | 1 |
| SERVIDORES PÚBLICOS TEMPORÁRIOS |
| Quantidade de temporários | 0 |
| Remuneração média | 0 |
| Quantidade de temporários com remuneração acima do teto do RGPS | 0 |
| Percentual de temporários com remuneração acima do teto do RGPS | 0 |
| Quantidade de temporários com remuneração igual ou superior ao teto do RGPS | 0 |
| SERVIDORES PÚBLICOS COMISSIONADOS |
| Quantidade de comissionados | 0 |
| Remuneração média | 0 |
| Quantidade de temporários com remuneração acima do teto do RGPS | 0 |
| Percentual de comissionados com remuneração acima do teto do RGPS | 0 |
| Quantidade de comissionados com remuneração igual ou inferior ao teto do RGPS | 0 |
| TOTAL GERAL DE SERVIDORES CAPSMIT | 1 |

**Poder Legislativo – Câmara Municipal**

|  |
| --- |
| SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO |
| Quantidade de servidores | 8 |
| Remuneração média | R$ 6.175,07 |
| Quantidade de empregados com remuneração acima do teto do RGPS | 1 |
| Percentual de servidores com remuneração acima do teto do RGPS | 12,5% |
| Quantidade de servidores com remuneração igual ou inferior ao teto do RGPS | 7 |
| EMPREGADOS PÚBLICOS |
| Quantidade de empregados | 0 |
| Remuneração média | 0 |
| Quantidade de empregados com remuneração acima do teto do RGPS | 0 |
| Percentual de empregados com remuneração acima do teto do RGPS | 0 |
| Quantidade de empregados com remuneração igual ou inferior ao teto do RGPS | 0 |
| SERVIDORES PÚBLICOS COMISSIONADOS |
| Quantidade de comissionados | 4 |
| Remuneração média | R$ 5.065,49 |
| Quantidade de temporários com remuneração acima do teto do RGPS | 0 |
| Percentual de comissionados com remuneração acima do teto do RGPS | 0 |
| Quantidade de comissionados com remuneração igual ou inferior ao teto do RGPS | 40 |
| VEREADORES |
| Quantidade de vereadores | 9 |
| Remuneração média | R$ 2.715,22 |
| TOTAL GERAL DE SERVIDORES | 21 |

Prefeitura Municipal de Itatinga aos 13 de abril de 2023.

JOÃO BOSCO BORGES

Prefeito Municipal

**ANEXO I – PROPOSTA TÉCNICA**

Ào

Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar

Prezados Senhores,

(NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR), estabelecida em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores do Município de Itatinga.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

**1. EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE**

1.1 Informar a Rentabilidade da Carteira de Investimento da EFPC em relação aos planos de contribuição definida geridos nos últimos 5 anos

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Ano | Rentabilidade anual (%) | Meta/Benchmark | Segmento de maior rentabilidade |
| 2022 |  |  |  |
| 2021 |  |  |  |
| 2020 |  |  |  |
| 2019 |  |  |  |
| 2018 |  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| Pontuação referente ao histórico de rentabilidade (referência dos exercícios 2018-2022) | Pontuação |
| Atingiu a rentabilidade estimada no Consolidado Estatístico da ABRAPP 12/2022 – Planos de Contribuição Definida – em todos os exercícios | 25 pontos |
| Atingiu a rentabilidade estimada no Consolidado Estatístico da ABRAPP 12/ 2022 – Planos de Contribuição Definida – em pelo menos 4 anos | 20 pontos |
| Atingiu a rentabilidade estimada no Consolidado Estatístico da ABRAPP 12/ 2022 – Planos de Contribuição Definida – em pelo menos 3 anos | 15 pontos |
| Atingiu a rentabilidade estimada no Consolidado Estatístico da ABRAPP 12/ 2022 – Planos de Contribuição Definida – em pelo menos 2 anos | 10 pontos |
| Atingiu a rentabilidade estimada no Consolidado Estatístico da ABRAPP 12/2022 – Planos de Contribuição Definida – em pelo menos 1 ano | 5 pontos |
| Não atingiu a rentabilidade estimada no Consolidado Estatístico da ABRAPP 12/2022 – Planos de Contribuição Definida – em nenhum dos exercícios | 0 pontos |

Referência consolidado ABRAPP 12/2022: [Consolidado-Estatistico\_12.2022.pdf (abrapp.org.br)](https://www.abrapp.org.br/wp-content/uploads/2023/03/Consolidado-Estatistico_12.2022.pdf)

1.2. Patrimônio dos planos de contribuição definida da EFPC (em milhões de R$) nos últimos 5 anos (exercícios de 2018 a 2022)

|  |  |
| --- | --- |
|  Ano | Patrimônio Líquido sob gestão em R$ milhões – Planos de contribuição definida |
| 2022 |  |
| 2021 |  |
| 2020 |  |
| 2019 |  |
| 2018 |  |

1.3 Quantitativo de participantes, patrocinadores e planos da EFPC nos últimos 5 anos:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  Ano | Quantidade de planos Contribuição Definida para servidor efetivo | Quantidade de Participantes dos Planos Contribuição Definida para servidor efetivo | Quantidade de outros Planos (Benefício Definido e Contribuição Variável) para celetistas | Quantidade de Participantes de outros Planos (Benefício Definido e Contribuição Variável) para celetistas |
| 2022 |  |  |  |  |
| 2021 |  |  |  |  |
| 2020 |  |  |  |  |
| 2019 |  |  |  |  |
| 2018 |  |  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| Pontuação referente ao crescimento de Participantes em planos CD para servidor efetivo comparativo 2018 - 2022  | Pontuação |
| Redução de participantes  | 0 pontos |
| Manutenção de participantes | 5 pontos  |
| Crescimento de até 25% no número de participantes | 10 pontos  |
| Crescimento acima de 25% até 50% no número de participantes | 15 pontos  |
| Crescimento acima de 50% no número de participantes | 20 pontos  |

1.4 A EFPC administra Plano que tenha como patrocinador Ente Público? ( ) sim ( ) não

|  |  |
| --- | --- |
| Patrocinador | Pontuação |
| Patrocinado por ente público | 10 pontos |
| Não administra plano patrocinado por ente público | 0 pontos  |

1.5. Experiência da entidade em planos de Contribuição Definida (identificar e descrever dados específicos de cada um dos planos CD, tais como: data de aprovação na Previc, patrocinadores e público-alvo);

|  |  |
| --- | --- |
| Pontuação referente à Experiência da entidade em planos de Contribuição Definida  | Pontuação |
| Até 2 anos | 5 pontos |
| Acima de 2 anos até 4 anos | 10 pontos  |
| Acima de 4 anos até 6 anos | 15 pontos  |
| Acima de 6 anos até 8 anos | 20 pontos  |
| Acima de 8 anos | 25 pontos  |

**PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL NO ITEM 1: 105 PONTOS**

**2. CARACTERÍSTICAS E GESTÃO DO PLANO DE BENEFÍCIOS**

2.1. Informar a existência de Comitê Gestor para o Plano de Benefícios proposto pela EFPC para o Município, indicando a composição, atribuições e número de assentos.

2.1.1 A EFPC garante Comitê Gestor específico ao Plano ofertado?

( ) SIM Pontuação = 10 pontos

( ) NÃO Pontuação = 0 pontos

2.2 Informar a forma de custeio para a administração do Plano por meio de taxa de administração e taxa de carregamento, cobradas dos participantes sobre as contribuições e/ou saldo de conta.

Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em percentual ao ano, com duas casas decimais.

|  |  |
| --- | --- |
| TAXA DE CARREGAMENTO | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO |
|  |  |

2.2.1 Pontuação referente à Taxa de Carregamento

|  |  |
| --- | --- |
| Pontuação referente à Taxa de Carregamento  | Pontuação  |
| De 7,01 e 9% | 0 pontos  |
| De 5,01% a 7% | 5 pontos  |
| De 3,01% a 5% | 10 pontos  |
| De 1,01% a 3% | 15 pontos  |
| De 0,5% a 1% | 20 pontos  |
| De 0% a 0,49% | 25 pontos  |

2.2.2 Pontuação referente à Taxa de Administração

|  |  |
| --- | --- |
| Pontuação referente à Taxa de Administração  | Pontuação  |
| De 0,81% a 1% | 0 pontos  |
| De 0,61% a 0,80% | 5 pontos |
| De 0,41% a 0,60% | 10 pontos |
| De 0,21 a 0,40% | 15 pontos |
| De 0% a 0,20%  | 20 pontos |

2.3. Necessidade de aporte inicial pelo Patrocinador.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Necessidade de Aporte Inicial | Valor | À título de adiantamento de contribuições?  |
| ( ) Sim ( ) Não  | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (valor por extenso)  | ( ) Sim, será compensado/devolvido.( ) Não.  |

|  |  |
| --- | --- |
| Pontuação referente ao aporte inicial  | Pontuação  |
| Não necessita de aporte inicial | 5 pontos  |
| Aporte inicial até R$ 100 mil | 4 pontos |
| Aporte inicial até R$ 200 mil | 3 pontos |
| Aporte inicial até R$ 300 mil | 2 pontos |
| Aporte inicial até R$ 400 mil | 1 ponto |
| Aporte acima de R$ 400 mil | 0 pontos |

2.4 O tempo médio de experiência (somatório do tempo de experiência de cada membro dividido pelo número de membros), em Previdência Complementar, dos atuais membros da Diretoria Executiva é maior que 10 (dez) anos:

( ) SIM Pontuação: 05 pontos

( ) NÃO Pontuação: 0 pontos

2.5 Informar se a EFPC possui auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de autorregulação.

|  |  |
| --- | --- |
| Pontuação ao item 2.5 | Pontuação  |
| Respondeu SIM em todos os itens | 5 pontos  |
| Respondeu SIM em 4 itens | 4 pontos |
| Respondeu SIM em 3 itens | 3 pontos |
| Respondeu SIM em 2 itens | 2 pontos |
| Respondeu SIM em menos de 2 itens | 0 pontos |

2.6 a EFPC oferece o benefício fiscal ao servidor público participante do RPC, nos termos do artigo 11 da Lei nº 9.532/97 e alterações da Lei nº 13.043/14?

( ) SIM Pontuação: 05 pontos

( ) NÃO Pontuação: 0 pontos

**PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL NO ITEM 2: 105 PONTOS**

**3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

3.1. Informar a Política de Investimentos da EFPC, a existência de perfis de investimento, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos; se a gestão dos investimentos é terceirizada. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada, informar a existência de relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, além de avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados.

3.2. Informar quais os órgãos que fiscalizam a EFPC.

3.3. Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse.

3.4. Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes.

3.5. Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários.

3.6. Informar se a EFPC já passou por processos de retiradas de patrocínio e/ou transferência de gerenciamento de plano?

|  |  |
| --- | --- |
| Teve retiradas de patrocínio?  | Teve transferência de gerenciamento de plano? |
| ( ) Sim ( ) Não  | ( ) Sim ( ) Não |
| De qual (is) patrocinador (s):  | De qual (is) patrocinador (s): |
| Motivo: | Motivo: |

3.7. Informar a Estrutura de Governança (Composição dos Órgãos Estatutários, Existência de Comitês, Processo de Gestão de Riscos e Controles Internos, além da experiência da entidade na administração de planos de contribuição definida).

3.8. Informar a forma de escolha dos membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e Comitê de Investimento (Informar se há exigência dos membros dos conselhos serem participantes dos planos de benefícios da EFPC).

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal (Nome) | Cargo/Função no patrocinador | Formação Acadêmica  |
|  |  |  |

3.9. Informar os canais e meios fornecidos aos patrocinadores e participantes para prestação de informações.

3.10. Informar se a Entidade já respondeu processo administrativo passível de lavratura de auto de infração para apuração de crime de responsabilidade. Informar ainda, se já teve intervenção nos termos da Lei Complementar nº 109/2001 ou se já assinou Termo de Ajustamento de Conduta conforme Instrução MPS/PREVIC nº 03, de 29 de junho de 2010.

3.11. Informar o valor das despesas administrativas por ativo e por participante:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Ano | Despesa Administrativa/Ativo  | Despesa Administrativa / Participante |
| 2022 |  |  |

Observação:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

3.12. Informar se existe previsão no Regulamento do Plano de alíquota mínima a ser vertida pelo participante e o respectivo percentual:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Participante  | Alíquota mínima em Regulamento? (Sim/Não)  | % da alíquota mínima prevista  |
|  |  |  |

3.13. Informar as etapas para Implementação do Plano, bem como se possui material de apoio ao Município, tais como normativos e cartilhas;

3.14. Informar as estratégias de divulgação, os canais e recursos ofertados para a implantação do plano e para o atingimento do público-alvo, além de listar os canais de comunicação e atendimento dos participantes;

3.15. Detalhar os Benefícios de Risco que serão oferecidos pelo Plano e informar quanto à cobertura dos referidos benefícios;

3.16. Informar se há Plano de Educação Previdenciária: Ações de educação financeira e previdenciária, os canais e ações que serão desenvolvidas pela EFPC para atender ao plano de benefícios, além dos canais e ações em curso na EFPC.

3.17. Informar se a EFPC promoveu nos 05 (cinco) últimos exercícios sociais consecutivos auditoria independente. Se “SIM”, quantas auditorias, em quais os exercícios e quais os nomes dos técnicos envolvidos nos trabalhos da auditoria independente ou do Comitê de Auditoria, se for o caso, em cada exercício?

DADOS DA PROPONENTE:

NOME:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONES:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA:

Local e data: Assinatura do representante legal: Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_